PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU
Fls 04
Visto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O PRESENTE ESTUDO TEM POR OBJETIVO DEMONSTRAR A VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, BEM COMO MENSURAR OS RISCOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPRESENTAÇÃO JUNTO ÀS CENTRAIS DE REGULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE GOIÂNIA, ANÁPOLIS E DEMAIS MUNICÍPIOS PACTUADOS, BEM COMO JUNTO À CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, VISANDO AO AGENDAMENTO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO.

O PRESENTE ESTUDO VISA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO

A CONTRATAÇÃO VISA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE REPRESENTAÇÃO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA JUNTO ÀS CENTRAIS DE REGULAÇÃO MUNICIPAIS E ESTADUAL, BEM COMO JUNTO A ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE OTIMIZAR O FLUXO REGULATÓRIO, AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE DAS DEMANDAS E GARANTIR MAIOR AGILIDADE NO ACESSO DOS PACIENTES AOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS.

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA ATENDER À NECESSIDADE PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO EM GARANTIR O ACESSO OPORTUNO DE SEUS MUNÍCIPES AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DISPONÍVEIS, MAJORITARIAMENTE, NOS GRANDES CENTROS URBANOS DO ESTADO DE GOIÁS, ESPECIALMENTE GOIÂNIA E ANÁPOLIS.

CONSIDERANDO A DISTÂNCIA GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO A ESSES CENTROS E A COMPLEXIDADE DOS PROCESSOS REGULATÓRIOS, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REPRESENTAÇÃO TORNA-SE ESSENCIAL PARA ASSEGURAR EFICIÊNCIA, CONTINUIDADE E RESOLUTIVIDADE NAS DEMANDAS DE AGENDAMENTO, ACOMPANHAMENTO E LIBERAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, EVITANDO DESASSISTÊNCIA E INTERRUPÇÃO DE TRATAMENTOS.

A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ ALINHADA À LEGALIDADE, ECONOMICIDADE E À PROMOÇÃO DA EQUIDADE NO ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU
Fls 05
Visto

CONSOLIDANDO-SE COMO ESSENCIAL PARA O CUMPRIMENTO DA POLÍTICA NACIONAL DE TFD E A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO MINAÇUENSE.

1.2. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A DEMANDA É CARACTERIZADA COMO SERVIÇO CONTÍNUO, PRESTADO DE FORMA MENSAL, CONSIDERANDO O FLUXO PERMANENTE DE PACIENTES REGULADOS PELO MUNICÍPIO PARA PROCEDIMENTOS FORA DA REDE LOCAL, COM BASE NO HISTÓRICO DE ATENDIMENTOS DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO

2. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O LEVANTAMENTO DE MERCADO SERÁ REALIZADO POR MEIO DE PESQUISA DE PREÇOS JUNTO A EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO E APOIO REGULATÓRIO EM SAÚDE, OBSERVANDO-SE OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONSIDERANDO AS OPÇÕES DE MERCADO E A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO DESCRIMINADO E TENDO EM VISTA QUE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINAÇU/GO, É UMA AUTARQUIA MUNICIPAL INSTITUÍDA PELA LEI N.º1.130/1997, FAZEM-SE NECESSÁRIAS AÇÕES QUE PERMITAM O ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL DO FMS.

DESSE MODO, INFERE-SE QUE TAIS SERVIÇOS, EMBORA NÃO INSERIDOS NAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO FMS, SÃO INDISPENSÁVEIS AO REGULAR, HABITUAL E ININTERRUPTO DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ÁREAS DO FMS, TANTO ADMINISTRATIVAS QUANTO OPERACIONAIS.

E COMO É UM OBJETO DE NATUREZA CONTÍNUA QUE TODOS OS ANOS HÁ NECESSIDADE, NÃO PODENDO FICAR SEM O MESMO, ESTE DEVERÁ TER POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO PELO MÁXIMO DE TEMPO POSSÍVEL.

2.1. JUSTIFICATIVA E DECISÃO PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

APÓS O REGISTRO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES COLETADAS, FAZ-SE A ANÁLISE DO PARCELAMENTO OU NÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUANDO FOR MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONFORME A LEI DE LICITAÇÕES E A SÚMULA 247 DO TCU, É OBRIGATÓRIO REALIZAR O PARCELAMENTO QUANDO O OBJETO FOR DIVISÍVEL, DESDE QUE NÃO HAJA PREJUÍZO PARA O CONJUNTO DE ITENS OU PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA. É NECESSÁRIO AVALIAR SE A SOLUÇÃO É DIVISÍVEL OU NÃO, LEVANDO-SE EM CONTA O MERCADO QUE A FORNECE. AS LICITAÇÕES DE COMPRAS E SERVIÇOS, EM REGRA, DEVERÃO SER DIVIDIDAS EM TANTAS PARCELAS QUANTO SE COMPROVE SER TÉCNICA E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU
Fls 06

ECONOMICAMENTE VIÁVEIS, PROCEDENDO A LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS, AMPLIANDO A COMPETITIVIDADE, UMA VEZ QUE PROPICIA A AMPLA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES, QUE EMBORA NÃO DISPONHAM DE CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DA TOTALIDADE DO OBJETO POSSAM FAZÊ-LO COM RELAÇÃO A ITENS, E SEM PERDA DA ECONOMIA. O DISPOSTO, NO ENTANTO, NÃO SE APLICA NA PRESENTE DEMANDA, EM RAZÃO DE TRATAR- SE DE ÚNICO ITEM, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DO SERVIÇO DE REPRESENTAÇÃO ASSIM, AFASTA-SE O CARÁTER DE PARCELAMENTO E SEGUE-SE À LICITAÇÃO COM APENAS UM ÚNICO ITEM.

3. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

SIM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM REGULAÇÃO EM SAÚDE, ATUANDO DE FORMA PRESENCIAL E À DISTÂNCIA, MANTENDO SISTEMA INFORMATIZADO PARA GERENCIAMENTO DAS DEMANDAS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS, OBSERVANDO O SIGILO E A CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DOS PACIENTES, BEM COMO TODAS AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

5. **ESTIMATIVA DA QUANTIDADE**

A ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO FOI DEFINIDA COM BASE NA DEMANDA HISTÓRICA DE ATENDIMENTOS REGULADOS PELO MUNICÍPIO, SENDO A CONTRATAÇÃO REALIZADA DE FORMA CONTÍNUA E MENSAL

6. **ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATAÇÃO**

A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO SERÁ ACOMPANHADA DOS PREÇOS REFERENCIAS, QUE ESTARÃO NESTE ANEXO AO PROCESSO COM BASE NOS PARÂMETROS DA I.N. 09/23. ESSA ESTIMATIVA DE PREÇOS PRELIMINAR VISA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO E ANÁLISE DE SUA VIABILIDADE.

7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A SOLUÇÃO PROPOSTA CONSISTE NA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇO DE REPRESENTAÇÃO JUNTO ÀS CENTRAIS DE REGULAÇÃO MUNICIPAIS E ESTADUAL, VISANDO ASSEGURAR MAIOR AGILIDADE, EFICIÊNCIA E RESOLUTIVIDADE NO PROCESSO DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PARA OS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO.
A SOLUÇÃO PROPOSTA VISA GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL E EQUITATIVO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME PRECONIZADO PELO SUS.

8. **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO.**

ESPERA-SE, COM A CONTRATAÇÃO, MELHORAR O FLUXO REGULATÓRIO, REDUZIR TEMPOS DE ESPERA, AMPLIAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU
Fls 07
Visto

GARANTIR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS. A CONTRATAÇÃO BUSCA, PORTANTO, NÃO APENAS RESOLVER UMA NECESSIDADE LOGÍSTICA, MAS TAMBÉM ASSEGURAR A EFETIVAÇÃO DE UM DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE.
9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
NÃO SE APLICA
10. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS/OU INTERDEPENDENTES
NÃO HÁ CONTRATAÇÕES DIRETAMENTE INTERDEPENDENTES.
11. DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS
POR TRATAR-SE DE SERVIÇO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, NÃO SE IDENTIFICAM IMPACTOS AMBIENTAIS DIRETOS RELEVANTES.
12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
A CONTRATAÇÃO É CONSIDERADA VIÁVEL SOB OS ASPECTOS TÉCNICO, OPERACIONAL, ECONÔMICO E LEGAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

MINAÇU-GO, EM 30 DE JANEIRO DE 2026

Jordânia Fernandes de Lima
Gestora do FMS de Minaçu-GO
Dec. nº 148/2021